

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I Nº 693

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.



A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

- ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Orçamento-Programa e execução, as quais serão classificadas nos respectivos Decretos de abertura.
- ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.
- ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de setembro, do ano de um mil novecentos e noventa e quatro. (21.09.94).

DIFCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I Nº 694



Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I : -

ART. 19 - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$. 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do Orçamento-Programa em execução.

0500 - ORGAO:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS,		
	OBRAS E VIAÇÃO		
0503 - Unidade:	Departamento de Obras e Viação		
0503.16915751.018 -	Obras Preliminares, Revestimento,		
	Recapeamento e Pavimentação		
4110.00.00	150 - Obras e Instalações	R\$.	280.000,00
TOTAL GERAL		R\$.	280.000,00
		=====	

ART. 29 - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 39 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de setembro, do ano de um mil novecentos e noventa e quatro. (21.09.94).

DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal